

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

Portaria nº 150/2023-SDPGE

Portaria nº 150/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2023 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 12 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 12 de fevereiro de 2023, às 16h00;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Arena da Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x AMÉRICA/RN, no dia 12 de fevereiro de 2023, às 16h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao dia dez do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=19M00GBVMK-I6P4IW9NOW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

19M00GBVMK-I6P4IW9NOW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

Portaria nº 001-2023- CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correições ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, inseridas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de mecanismos vocacionados a preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos balizamentos institucionais relacionados ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de Correição Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2023, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Artigo 2º. A realização das correições ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente, oportunidade em que observadas as datas relacionadas.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas. Enquanto fundamentação para tanto, compreendam-se as motivações ligadas a eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente alicerçadas na preponderância do interesse público.

Artigo 3º. Determinar que, durante o período de visita por parte da Corregedoria, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, devendo, no entanto os membros titulares ou substitutos promoverem a adequação de agendamentos (salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos assistidos), bem como atuar perante os juízos junto aos quais tenham atribuição no sentido de viabilizar sua participação pessoal junto aos atos de Correição.

Artigo 4º. Os trabalhos da correição serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Artigo 5º. Por ocasião da atuação da Corregedoria Geral, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos examinados de forma sistemática junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN, com enfoque nas caixas de intimações, prazos e/ou feitos diretamente indicados para exame por parte deste Órgão.

Artigo 6º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, a Excelentíssima Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimos Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos Sede, bem como os Defensores Públicos lotados nos Núcleos a serem objeto das correições.

Artigo 7º. O Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede correicionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e pessoal.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Datas	Órgão de Execução Correicionado
14 e 15 de fevereiro de 2023	1º e 2º Defensorias Públicas de Ceará-Mirim/RN
28 de fevereiro e 01 de março de 2023	1º e 2º Defensorias Públicas de Macaíba/RN
07 de março de 2023	Defensorias Públicas de João Câmara/RN
09 de março de 2023	Defensorias Públicas de Nísia Floresta/RN
20 a 24 de março de 2023	1º a 3º Defensorias Criminais de Pamamirim/RN e 1º a 4º Defensorias Cíveis de Pamamirim/RN

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

30 de março de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN
04 e 05 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN
12 e 13 de abril de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN
20 de abril de 2023	Defensoria Pública de Extremoz/RN
10 de maio de 2023	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN
16 de maio de 2023	Defensoria Pública de Areia Branca/RN
17 de maio de 2023	Defensoria Pública de Apodi/RN
18 de maio de 2023	Defensoria Pública de Baraúna/RN
22 e 23 de maio de 2023 29 de maio a 07 de junho de 2023 (excetuado final de semana)	11ª a 15ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III)
20 de junho de 2023	Defensoria Pública de Tangará/RN
21 e 22 de junho de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN
28 de junho de 2023	Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN/RN
05 de julho de 2023	Defensoria Pública de Goianinha/RN
10 a 14 de julho de 2023	1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN
26 de julho de 2023	Defensoria Pública de Monte Alegre/RN
02 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Canguaretama/RN
08 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Carúbas/RN
09 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Campo Grande/RN
10 de agosto de 2023	Defensoria Pública de Lajes/RN
28 a 31 de agosto de 2023 e 01 setembro de 2023	1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I)
05 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Santo Antônio/RN
12 de setembro de 2023	Defensoria Pública de São José do Campestre/RN
20 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Macau/RN
21 de setembro de 2023	Defensoria Pública de Pendências/RN
03 e 04 de outubro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assú/RN
05 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN
06 de outubro de 2023	Defensoria Pública de Angicos/RN
06 e 07 de novembro de 2023	1ª a 2ª Defensorias Públicas Cíveis de Caicó/RN 1ª Defensoria Criminal de Caicó/RN
08 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Parelhas/RN
09 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Florânia/RN
20 e 21 de novembro de 2023	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN
21 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Martins/RN
22 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Luís Gomes/RN
23 de novembro de 2023	Defensoria Pública de São Miguel/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

24 de novembro de 2023	Defensoria Pública de Alexandria/ RN
01 a 07 de dezembro de 2023 11 a 15 de dezembro de 2023.	4ª a 9ª, 16ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=19M00GBVMK-DUOLRUMNOI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

19M00GBVMK-DUOLRUMNOI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 001–CGDP-2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado para os dias 14 e 15 de fevereiro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, localizado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, na Avenida Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-970, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=19M00GBVMK-4W2L04QC2S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

19M00GBVMK-4W2L04QC2S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

Portaria nº 75.2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 38/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, com vigência até 23 de agosto de 2027, que tem como objeto a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento, lançados em contas correntes do funcionalismo público no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, bem como para prestação dos serviços bancários de pagamento de fornecedores, depósito e movimentação financeira de recursos destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ao Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Instituição (FUMAPEP).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Círlia Natasha Lucena da Rocha, matrícula nº 214.230-9;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;
- X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 625/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27 de agosto de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos:

- I – ao dia 04 de janeiro de 2023, quanto às disposições referentes ao(à) gestor(a) do contrato; e
 - II – ao dia 07 de fevereiro de 2023, no tocante às disposições relativas ao(à) fiscal do contrato.
- Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 10 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15366

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 11 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=19M00GBVMK-VXGK9EU0H2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

19M00GBVMK-VXGK9EU0H2-P2TH9ZW2VI

